
PROJETO DE LEI N.º /2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Expansão da Rede de Ensino Militar no Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Expansão da Rede de Ensino Militar na Bahia, com o objetivo de ampliar a oferta de unidades escolares de modelo militar, em cooperação com a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei terá como finalidades:

I – promover a melhoria da qualidade do ensino público, observando os princípios da disciplina, cidadania, ética e responsabilidade social;

II – ampliar o número de escolas estaduais que adotem o modelo de gestão compartilhada ou integralmente militar;

III – assegurar atendimento educacional em áreas estratégicas ou de maior vulnerabilidade social;

IV – fortalecer a segurança escolar, o ambiente pedagógico e o desempenho acadêmico dos estudantes;

V – fomentar parcerias com municípios interessados em aderir ao programa.

Art. 3º - A implantação do Programa poderá ocorrer mediante:

I – criação de novas unidades escolares de ensino militar;

II – transformação ou adaptação de escolas já existentes para gestão militar ou compartilhada;

III – celebração de convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com municípios e instituições públicas;



IV – realização de investimentos em infraestrutura, equipamentos, qualificação de pessoal e melhoria do ambiente escolar.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios para:

I – seleção das unidades escolares;

II – processo de transição para o modelo militar ou compartilhado;

III – definição de responsabilidades entre os órgãos da administração estadual;

IV – participação da comunidade escolar e mecanismos de avaliação do programa.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.


Deputado Estadual Dr. Diego Castro



JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Expansão da Rede de Ensino Militar na Bahia justifica-se pela necessidade de aprimorar a qualidade da educação pública, oferecendo aos estudantes um ambiente escolar mais seguro, disciplinado e propício ao desenvolvimento integral.

Experiências de escolas militares e cívico-militares em diversos estados têm demonstrado resultados significativos na elevação do desempenho acadêmico, na redução das taxas de reprovação e na melhoria do clima escolar, especialmente em áreas marcadas por vulnerabilidades sociais. Estudos recentes apontam que modelos de gestão com maior ênfase na disciplina, na organização e na presença estruturada de profissionais de segurança contribuem para diminuir ocorrências de violência, indisciplina e uso de substâncias ilícitas dentro das escolas, criando um ambiente mais adequado para o ensino e a aprendizagem.

Além dos resultados pedagógicos observados, destaca-se que o modelo militar trabalha valores como ética, responsabilidade, cidadania, respeito às normas e compromisso com a coletividade, favorecendo a formação de jovens mais conscientes de seus deveres e preparados para a vida comunitária. A expansão desse modelo representa uma resposta concreta à demanda crescente de famílias e comunidades que buscam alternativas educacionais capazes de oferecer não apenas conteúdo acadêmico de qualidade, mas também segurança, estabilidade e formação cidadã.

O Programa também permitirá ao Estado da Bahia ampliar a oferta de ensino de qualidade em regiões onde a rede regular enfrenta dificuldades estruturais, seja por falta de investimentos, gestão insuficiente ou desafios socioeconômicos que afetam diretamente o desempenho escolar. Com a criação de novas unidades militares e a adaptação de escolas existentes para esse modelo, o Estado poderá democratizar o acesso a um ensino de referência, reduzindo desigualdades e levando oportunidades para áreas historicamente desassistidas.

A implementação da iniciativa fortalece ainda a cooperação institucional entre o Governo do Estado, a Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar e os municípios que desejarem aderir ao programa. Essa articulação tende a gerar maior eficiência na gestão, otimização de recursos e maior capacidade de garantir padrões de qualidade, além de permitir investimentos em infraestrutura, capacitação de pessoal e modernização das escolas.



Diante de todos esses fatores — a melhoria comprovada do ambiente escolar, a formação integral do estudante, a maior segurança, a resposta à demanda social e a possibilidade de levar ensino de qualidade a regiões carentes — torna-se evidente a relevância e a oportunidade da criação do Programa de Expansão da Rede de Ensino Militar na Bahia. O projeto apresenta-se como uma medida necessária e estratégica para fortalecer a educação pública e oferecer aos jovens baianos melhores condições de aprendizagem, crescimento e construção de futuro.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.


Deputado Estadual Dr. Diego Castro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300380036003A005000

Assinado eletronicamente por **DIEGO CASTRO BARBOSA** em **10/12/2025 11:47**

Checksum: **8A5FB66690352637AE89821E703AE00BAAC17D818714B4040A2C5A7570E39A56**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003300380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.